

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102

n. 225

São Paulo

sexta-feira, 27 de novembro de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Valinhos

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Valinhos, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo Único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Valinhos.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1992.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário de Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1992.

DECRETO Nº 36.107, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Viradouro e dá providências correlatas

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Viradouro fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "c" do inciso XI, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 35.188, de 26 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Pitangueiras e Viradouro e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Bebedouro;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Monte Azul Paulista;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibitiúva, Pirangi, Taiáçu, Taiúva, Terra Roxa e Vista Alegre do Alto."

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 35.188, de 26 de junho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1992.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1992.

DECRETO Nº 36.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 36, da Lei nº 8.106, de 27 de outubro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1992

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1992

| TABELA 1 | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|---|----------------------|
| 21 | Administração Geral do Estado | |
| 21.02 | Encargos Gerais do Estado | |
| 3.2.8.0 | Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP | 20.000.000.000,00 |
| | Subtotal | 20.000.000.000,00 |
| | Total | 20.000.000.000,00 |

| Atividades | Corrente | Capital | Total |
|-----------------------|-------------------|---------|-------------------|
| Formação do PIS/PASEP | | | |
| 15.84.492.2.322 | 20.000.000.000,00 | | 20.000.000.000,00 |
| Totais | 20.000.000.000,00 | | 20.000.000.000,00 |

| TABELA 2 | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|-------------------------------|----------------------|
| 21 | Administração Geral do Estado | |
| 21.02 | Administração Direta | |
| | Encargos Gerais do Estado | |
| | Total | 20.000.000.000,00 |
| | 4ª Quota | 20.000.000.000,00 |

DECRETO Nº 36.109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudelpa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Vice-Governador em Exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 442.000.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Sudelpa, mediante a suplementação de Cr\$ 442.000.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1992

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de novembro de 1992

| TABELA 1 | Suplementação | Valores em cruzeiros | |
|---|--|----------------------|----------------|
| 20 | Secretaria da Fazenda | | |
| 20.40 | Entidades Supervisionadas | | |
| 4.3.1.1 | Auxílios para Despesas de Capital | 442.000.000,00 | |
| | Subtotal | 442.000.000,00 | |
| | Total | 442.000.000,00 | |
| Atividades | Corrente | Capital | Total |
| Atividades da Sudelpa | | | |
| 07.40.021.8.028 | 442.000.000,00 | | 442.000.000,00 |
| Totais | 442.000.000,00 | | 442.000.000,00 |
| 20.57 | Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa | | |
| 4.1.9.1 | Sentenças Judiciais | | 442.000.000,00 |
| | Subtotal | | 442.000.000,00 |
| | Total | | 442.000.000,00 |
| Atividades | Corrente | Capital | Total |
| Administração e Manutenção da Autarquia | | | |
| 07.40.021.2.050 | 442.000.000,00 | | 442.000.000,00 |
| Totais | 442.000.000,00 | | 442.000.000,00 |

| TABELA 2 | Suplementação | Valores em cruzeiros |
|----------|--|----------------------|
| 20 | Secretaria da Fazenda | |
| 20.57 | Administração Indireta | |
| | Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa | |
| | Total | 442.000.000,00 |
| | 4ª Quota | 442.000.000,00 |

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de novembro — Sexta-feira

- 7h40 Embarque para Hamburgo - Alemanha.
- 12h Audiência com o Sr. Hans Jürgen Krupp, Secretário da Economia de Hamburgo.
- 13h Almoço com Representantes do Setor Econômico de Hamburgo - Deutsche Südamerikanische Bank - Hamburgo.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

| | | |
|-------------------------------|----|--------------------------------|
| Secretaria do Governo | 8 | |
| Planejamento e Gestão | 8 | Mcio Ambiente |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 8 | Secretaria do Menor |
| Promoção Social | 9 | Procuradoria Geral do Estado |
| | | Transportes Metropolitanos |
| Segurança Pública | 12 | |
| Fazenda | 13 | Universidade de São Paulo |
| Agricultura e Abastecimento | 16 | |
| Educação | 17 | Universidade Estadual Paulista |
| Saúde | 21 | |
| Energia e Saneamento | 32 | Ministério Público |
| Infra-Estrutura Viária | 32 | Tribunal de Contas |
| Administração e Modernização | | Ediais |
| do Serviço Público | 33 | Concursos |
| Cultura | 34 | Assembleia Legislativa |
| Ciência, Tecnologia e | | Diário dos Municípios |
| Desenvolvimento Econômico | 34 | |
| Esportes e Turismo | 35 | Ministérios e Órgãos Federais |